



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 036/2016

UNIDADE/SECRETARIA: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE,

Secretaria de Recursos Hídricos

ASSUNTO: Exame relativo às obras dos Sistemas de Afastamento e Tratamento de Esgoto, localizados nas cidades de Jardinópolis e Santa Rita do Passa Quatro.

Senhor Presidente,

Trata o processo sobre queixa formulada por [REDACTED], sócio da empresa Real Locação de Máquinas Pesadas Ltda, dando conta que havia locado uma máquina hidráulica com fornecimento de mão de obra a empresa NS Terraplenagem Serviços e Locações Ltda, para execução dos serviços de terraplenagem nas citadas obras.

O queixoso alegou que não havia recebido pelos trabalhos realizados naqueles empreendimentos.

Sobre a questão, esta Corregedoria apurou os seguintes fatos:

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

a - o Departamento de Águas e Energia Elétrica, havia contratado a empresa Ônix Construções S/A, para execução das obras dos Sistemas de Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitário, localizadas nos municípios de Jardinópolis e Santa Rita do Passa Quatro;

b - com anuência do DAEE, a empreiteira Ônix Construção S/A, havia subcontratado, na qualidade de parceira, a empresa NS Terraplenagem Serviços e Locações Ltda, para construção dos mencionados Sistemas;

c - por fim, à NS Terraplenagem Serviços e Locações Ltda, havia locado da Real Locação de Máquinas Pesadas, uma escavadeira hidráulica com fornecimento de mão de obra para realização dos serviços de terraplenagem nas referidas lagoas de tratamento de esgoto.

Esta é a síntese.

Concretamente, foi apurado que a empreendedora NS Terraplenagem e Locações Ltda, deixou de pagar a empresa Real Locação de Máquinas Pesadas pela locação de uma escavadeira hidráulica com fornecimento de mão de obra, para execução dos citados serviços de terraplenagem.

Provocado por esta Corregedoria, o DAEE informou que as empresas envolvidas com a questão firmaram acordo extrajudicial, sanando os problemas existentes naquelas obras (fls. 120, 123/124, 126 e 129/131).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, que os fatos apontados não causaram prejuízos ao andamento dos trabalhos.

A despeito das referidas citações, esta CGA pretende realizar nova diligência, para saber dos trabalhos realizados naqueles empreendimentos.

O assunto será tratado nos autos do processo CGA-075/14.

Diante do exposto, considerando que os problemas foram resolvidos entre as empresas, propõe-se o arquivamento dos autos, uma vez que nada mais resta a ser providenciado por parte desta Corregedoria.

À consideração superior.

CGA, 21 de junho de 2017.

Valdir Anzelotti
Corregedor

Jaime Yoshito Imai
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 036/2016

Interessado:

Documento:

Secretaria:

Assunto:

[REDACTED]
Expediente de Acompanhamento da reclamação
De Saneamento e Recursos Hídricos

DENÚNCIA ON LINE – Apuração de eventuais irregularidades praticadas pelo DAEE/Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, nas obras da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, nos municípios de Jardinópolis e Santa Rita.

1. Ciente dos Termos do Relatório Correcional de folhas 137 a 139;
2. Em conformidade com o proposto no referido relatório, considero conclusos os trabalhos correcionais;
3. Assim, nos Termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos do Protocolado Correcional ao Departamento de Instrução Processual para registro, com posterior remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 23 de junho de 2017.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho

P R E S I D E N T E